



Lei n.º 3.176, de 18 de fevereiro de 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a subvencionar o HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar o HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.397.167.0001-20, CNES sob o n.º 2260050, situado à Rua Monsenhor João Batista Scalabrini, 260, Centro, na cidade de Serafina Corrêa/RS, com a importância de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por mês, dentro das limitações financeiras e orçamentárias do Município.

Parágrafo único. A subvenção de que trata o *caput* tem o objetivo de custear despesas na manutenção das atividades do hospital descritas no Plano de Trabalho.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá prestar contas mensalmente com base no artigo 9º da Lei nº 3.151, de 19 de novembro de 2013.

Art. 3º As despesas correrão por conta do seguinte órgão e rubrica:

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ____/____/____



Lei n.º 3.176, de 18 de fevereiro de 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.213.2212 Subvenção a Entidade Filantrópica

33.50.43.00.00 Subvenções Sociais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 18 de fevereiro de 2014,
54ª da Emancipação.

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ____/____/____